

**RESOLUÇÃO Nº 047/2002 DE 18/11/2002**

**“ALTERA AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 13, §1º, 14, 17 E 170, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR”.**

A Presidenta da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de conformidade com o Artigo 33 e 46 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam alteradas as redações dos Artigos 13, §1º, 14, 17 e 170, Inciso I, do Regimento Interno em vigor da Câmara Municipal de Coxim, que passam a vigorar na seguinte disposição:

**Art. 13 – Para eleição dos membros da Mesa, por período de 02 (dois) anos, as chapas comunicam seu interesse em concorrer a eleição, via ofício, contendo os nomes que comporão as respectivas chapas, seguido dos cargos pela ordem.**

**§1º A votação far-se-á de forma pública e aberta, por chamada nominal dos Vereadores, em ordem alfabética, pelo presidente, que proclamará a chapa eleita.**

**Art. 14 – No dia 15 de Fevereiro obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 5º deste Regimento, a Câmara reunir-se-á em horário estabelecido na forma legal pela Mesa Diretora, em Sessão Solene, para inauguração da Sessão Legislativa.**

**Art. 17 – A eleição para renovação da Mesa, para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de dezembro do último ano do mandato da Mesa e a posse dos eleitos será realizada no dia 03 de Janeiro do ano subsequente.**

**Parágrafo Único – O período entre o dia 1º ao dia da posse da Mesa Diretora eleita, será ocupado interinamente pela Mesa Diretora em exercício do mandato.**

**Art. 170 – O voto será secreto, somente nas deliberações sobre a perda de mandato de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e na concessão de títulos de cidadania coximense.**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coxim., em 18/Novembro/2002.

**DINALVA G. L. M. MOURÃO**  
Vereadora – Presidenta